



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Vitória

1

Quinta-feira • 9 de Setembro de 2021 • Ano • Nº 2101

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Vitória publica:

- **Resolução CME nº 05 de 08 de Setembro 2021** - Institui protocolo de retorno às aulas presenciais e determina medida de garantia à proteção coletiva dos funcionários do Sistema Municipal de Ensino.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Resoluções



**Conselho Municipal de Educação de
Santa Cruz da Vitória**
Criado pela Lei Municipal 437/07 de 20 de novembro de 2007
Rua Landulfo Alves, nº 151- Ubaldino Brandão
Fone (73) 3627-2472

RESOLUÇÃO CME nº 05 de 08 de Setembro 2021

Institui protocolo de retorno às aulas presenciais e determina medida de garantia à proteção coletiva dos funcionários do Sistema Municipal de Ensino.

O presidente do Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz da Vitória, no uso suas contribuições legais e regulamentares, tendo em vista a persistência dos efeitos da pandemia da COVID-19; o disposto no § 1º do Art. 8º, no § 1º do Art. 9º e nos artigos 12 a 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB); no § 1º do Art. 6º e no § 1º do Art. 7º da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com redação dada pela Lei nº 9.131, de 25 de novembro de 1995; na Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020, bem como no parecer CNECP nº 6, de 6 de julho de 2021, homologado por Despacho de MEC em 5 de agosto de 2021, Seção I; a Lei 13.979, Art. 3º, parágrafo III (d), que dispõe sobre medidas para enfrentamento de emergência de saída pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto, e adoção de medidas.

Resolve:

Art. 1º - Instituir o Protocolo de retorno as aulas presenciais no Sistema Municipal de Educação de Santa Cruz da Vitória;

Art. 2º- Tornar obrigatório a presença do documento de confirmação de vacinação do COVID-19 na pasta de todos os funcionários de rede educacional do município, independente de cargo.



**Conselho Municipal de Educação de
Santa Cruz da Vitória**

Criado pela Lei Municipal 437/07 de 20 de novembro de 2007
Rua Landolfo Alves, nº 151- Ubalino Brandão
Fone (73) 3627-2472

Art. 3º- Em conformidade ao Art. 2º desta resolução; o funcionário que negar a apresentação do documento citado, com a confirmação das doses aplicadas durante a durabilidade da pandemia, tomará as penalidades conforme regimento da Lei de estrutura do município.

Art. 4º- A medida que for anunciada a nova dosagem da vacina citada, o funcionário atualizará o documento em sua pasta de funcionário.

Art. 5º- Caberá ao Conselho Municipal de Educação, o acompanhamento de todas as ações dispostas nesta Resolução, fiscalizando-as e notificando junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º- As questões suscitadas nesta Resolução, serão discutidas e resolvidas entre Mantenedora e o Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º- Esta Resolução entra em vigência, na data de sua aprovação.

Art. 8º- Registra-se, Publica-se e Cumpre-se.

Conselho Pleno de CME de Santa Cruz da Vitória;

Santa Cruz da Vitória- Bahia, 08 de setembro de 2021..

Osmar Cordeiro dos Santos
Presidente do CME
Decreto nº 45/2021



Homologado em 08 de setembro de 2021

Cristiane Rocha Silva
Secretária Municipal de Educação

Conselheiros: Maílcia Maria de Araújo Cidreira (titular), Rita Silva Santos (titular), Bezenildes Pacheco Andrade Santos (titular), Gabriel Oliveira Miranda (suplente), Genilma Rocha Santos (titular), Edna Moreira Silva (titular), Alan Farias de Oliveira (titular), Gilmar Protázio dos Santos (titular).